



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
CNPJ: 07.061.751/0001/67

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO– PAL 011/2022
TOMADA DE PREÇOS 002/2022
Tipo: MENOR PREÇO
Regime de Execução: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.
Regido pela Lei nº 8.666/93

Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal nº 8538/2015 que *"Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal"*.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO TELHADO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO/MG (DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES; COBERTURAS E FORROS; INSTALAÇÕES ELETRÍCAS E PINTURA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXO AO PRESENTE EDITAL.

TOMADA DE PREÇOS
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 20/06/2022

Horário: 09:00 horas.

Local:

Câmara Municipal de Rio Vermelho-MG
Rua João Antônio Carvalhais, nº351 – Bairro Centro – CEP:39.170-000.
Telefone: (033)3436-1124
E-mail: licitacao@camaraderiovermelho.mg.gov.br

Presidente da CPL:

Daniel Francisco de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
CNPJ: 07.061.751/0001/67

EDITAL DE LICITAÇÃO

NORMAS

PAL Nº 011/2022– TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de Execução: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

1 - PREÂMBULO

ACÂMARA DE RIO VERMELHO/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 109/2021, situado na Rua João Antônio Carvalhais, 351 - Centro, neste Município, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, Processo Licitatório nº 011/2022, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO TELhado DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO/MG (DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES; COBERTURAS E FORROS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PINTURA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXO AO PRESENTE EDITAL.** Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal Nº: 8.666/93, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal 147/2014 e alterações posteriores e pelas condições fixadas no presente edital.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

DIA: 20/06/2022

HORA: 09:00 hs

LOCAL: Rua João Antônio Carvalhais, 351–Bairro Centro, CEP: 39.170-000-Rio Vermelho/MG, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA DE PREÇOS”

No mesmo dia, após a abertura dos envelopes de habilitações, havendo renúncia ao prazo de recurso.

LOCAL:– Rua João Antônio Carvalhais, 351-Bairro Centro, CEP: 39.170-000- Rio Vermelho/MG, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001/67

2- DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 – DO OBJETO

2.1.1 O objeto da Presente Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO TELHADO DA CAMÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO/MG (DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES; COBERTURAS E FORROS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PINTURA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXO AO PRESENTE EDITAL.**

2.1.2- Além das especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico, serão observadas as normas técnicas aplicáveis à espécie, notadamente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas complementares expedidas pela Câmara Municipal.

2.2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1 - **Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e que ainda:**

2.2.1.2 - Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos bem como as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.2.1.3 - **Esteja devidamente cadastrada na Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG ou que atenda às condições exigidas para o cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.**

2.2.1.4 - Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b) Com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- c) Em consórcio;

2.2.1.5- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.3 - A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada exclusivamente mediante **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante**, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante, que declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do [Anexo VIII](#).

2.2.2 - DO CREDENCIAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001/67

2.2.2.1 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto o Presidente da CPL por um representante que, devidamente munido de documento (conforme [Anexo III](#)) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

2.2.2.2 - O credenciamento é condição obrigatória para que os licitantes presentes participem da sessão pública, podendo, para tanto, uma vez credenciado, declarar a intenção de interpor recurso, representar a licitante durante a abertura dos envelopes relativos a esta Tomada de Preços, analisar a documentação e proposta dos demais licitantes, enfim, para realizar todo e qualquer ato legal durante a sessão.

2.2.2.3 - O credenciamento se fará através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.3.1 - Nos termos do art. 41. da lei 8666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

2.3.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

2.3.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3.4- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.3.5 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001/67

3 - DA SUBORDINAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº:01.001.003.01.031.0005.3004.44905100 FICHA 46

4- DO CADASTRO

4.1- Poderão participar da presente Tomada de Preços, **empresas** do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.

4.2- Para cadastramento junto à Câmara Municipal, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, a qual deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada por cartório competente ou membro da CPL, quando então será emitido o respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC:

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei 8.666/93 e suas alterações)

4.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

4.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs.: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (Art. 29 da Lei 8.666/93 e suas alterações).

4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.2.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001/67

4.2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93.**

4.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações)

4.2.3.1 - Certificado de Registro de Pessoa Jurídica e do Registro de Pessoa Física do Responsável Técnico, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pela entidade competente.

4.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA – (Art. 31 da Lei 8.666/93 e suas alterações)

4.2.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

4.2.5- APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

4.2.5.1-Os documentos acima relacionados poderão ser entregues em original, por qualquer processo de cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Câmara Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet. Para as autenticações de documentos por servidor da administração deverá apresentar original.

4.2.5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.5.3 - Na ausência de documentos constantes do item 4.2.4, deste título, a Comissão da CPL poderá consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001/67

5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A documentação para **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS** comerciais deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG, **até as 09:00hs do dia 20/06/2022**, na forma estabelecida neste Edital.

5.1.1 - A interessada que protocolar seus envelopes após o horário fixado no item 5.1 decairá do direito de participar da licitação.

5.2 - A documentação para Habilitação e a Proposta deverão ser apresentadas em envelopes distintos, lacrados, indevassáveis, com menção em sua parte externa do nome ou razão social do licitante, da modalidade de licitação **“TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2022”**.

5.2.1 - O primeiro conterá, além dos dados do licitante, a identificação ENVELOPE NÚMERO 01 (um), com os dizeres **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e o segundo ENVELOPE NÚMERO 02 (dois), com os dizeres **“PROPOSTA DE PREÇOS”**.

5.3 - A Proposta deverá ser devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão-somente, se atendidas todas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – No envelope NÚMERO 01 - “Documentação de Habilitação”, os participantes desta licitação deverão apresentar, com validade plena na data de abertura, os seguintes documentos:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 – **CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDOR** expedido pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG, acompanhado das alterações ocorridas no Contrato Social, caso haja, após o cadastramento.

a) No caso da empresa que tenha atualizado seu cadastro junto ao setor de Licitações, deverá apresentar o CRC juntamente com o comprovante da atualização expedido pelo Setor de Licitação.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 – **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**

6.1.2.2 – **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001/67

6.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.1.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

6.1.2.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações)

As Licitantes deverão comprovar sua **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, através de:

- a) Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- b) Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Física, do profissional indicado para assumir a responsabilidade técnica pelo empreendimento, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- c) A licitante deverá comprovar o vínculo com o Profissional Técnico responsável. A comprovação de pertencer ao quadro de funcionários da proponente, se fará através de CÓPIA DE REGISTRO, NO CASO DE FUNCIONÁRIO, e ou APRESENTAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, se autônomo e no caso de o mesmo fazer parte do quadro societário da empresa, através do contrato social. Em ambos os casos, deverá ainda apresentar a CARTEIRA DE REGISTRO JUNTO A ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE.

6.1.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001/67

6.1.4.1 –CERTIDÃO PASSADA PELOS DISTRIBUIDORES JUDICIAIS da sede da Proponente, atestando a inexistência de pedidos de falência ou concordata preventiva, ou suspensiva relativa à mesma. Serão consideradas válidas para este certame, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

6.1.5– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 6.1.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, e esta seja Microempresa ou empresa de Pequeno Porte prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2 –DECLARAÇÕES DE CARÁTER GERAL

6.2.1 – DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE TEM MANTIDAS TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas e de que não foi declarada inidônea, a teor do disposto no artigo 87, inciso IV da Lei de Licitações, inexistindo, portanto, superveniência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo do Anexo VI;

6.2.2 – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme modelo do Anexo IV.

6.2.3 – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE das exigências mínimas relativas a equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação através de relação explícita dos mesmos em observância ao §6º, Art. 30 da lei 8.666/93, conforme modelo do Anexo V.

6.2.4 – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A COTA DE APRENDIZ a que está obrigada, em conformidade com o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme modelo do Anexo X.

6.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001/67

6.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5 – Na ausência de documentos constantes do item 6.1.2, a Comissão de Licitação poderá consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

6.6 – A Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6.7 – Nas certidões fornecidas via internet, o Presidente da CPL confirmará a veracidade das mesmas.

6.8 – Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.8.1 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Tomada de Preços, exceto os atestados de capacidade técnica.

6.9 – Os licitantes que apresentarem cópias dos documentos sem autenticação deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos originais no ato da abertura do envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

6.10 – Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.

6.11 – A falta de qualquer documento implicará na Inabilitação do participante.

6.12 – Todos os documentos deverão ter validade plena na data de abertura dos envelopes.

6.13 – Em hipótese alguma será aceito pela Comissão de Licitação protocolo dos documentos relacionados acima.

6.14 – Reserva-se à Administração, a qualquer tempo, requisitar os documentos originais para efeito de conferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001/67

7 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope separado (“ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO”), em papel timbrado ou com o carimbo contendo a razão social e o CNPJ da empresa, endereço completo, e será datada e assinada pelo proponente ou pessoa devidamente habilitada para tal.

7.2 - A proposta corresponderá com exatidão ao objeto da licitação e será preenchida por processo mecânico: máquina de datilografia ou computador.

7.3 - A proposta será elaborada com clareza e não poderá conter entrelinhas ou rasuras.

7.4 - Não se aceitarão as propostas enviadas via fax ou em envelopes abertos ou as propostas que não tenham observado as exigências deste ato convocatório.

7.5 - A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo;

7.6 - A proposta de preço deve ser apresentada em uma única via, digitada, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, obrigatoriamente acompanhada, sob pena de desclassificação:

7.6.1 – PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS: em papel timbrado da licitante, conforme modelo fornecido no **ANEXO I** do presente edital, datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, contendo preços unitários e totais em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, devidamente rubricada pelo representante legal da licitante;

7.6.2 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, conforme **ANEXO II**, contendo:

7.6.2.1 – Preço Global em algarismo e por extenso, sendo que em caso de divergência será considerado o valor consignado por extenso.

7.6.2.2 – Endereço de e-mail e número de telefone ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contatado, objetivando agilizar os procedimentos entre a Contratante e a empresa conforme disponibilidade.

7.6.2.3 – Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, bem como o nº do CNPJ/MF e da inscrição estadual do proponente, conforme disponibilidade.

7.6.3 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA de acordo com o Modelo **ANEXO I**, devidamente rubricado pelo representante legal da licitante.

7.7 – O prazo máximo para a conclusão do objeto será de 06(seis) meses segundo cronograma da Câmara Municipal isto em condições favoráveis a execução plena da obra, contados da data a



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001/67

ser fixada através da ORDEM DE SERVIÇOS a ser emitida pela Câmara Municipal de Rio Vermelho-MG.

7.8 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de realização desta licitação.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas concorrentes a todos os documentos.

8.2 - A Comissão de Licitação abrirá, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação mencionada no subitem 6.1, inabilitando o licitante que não atender as exigências deste Edital e dos seus Anexos.

8.3 - No caso de haver algum licitante inabilitado, será concedido o prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do ENVELOPE 01. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação poderá dar continuidade ao processo de imediato em conformidade com todos os licitantes participantes, ou em nova data posteriormente definida para se prosseguir, devolvendo os envelopes de proposta, inviolados aos licitantes inabilitados.

8.4 - Não serão abertos os envelopes de propostas das empresas inabilitadas na primeira fase do certame, hipótese em que os mesmos serão devolvidos, intactos, aos respectivos licitantes.

8.5 - Havendo inabilitação e caso o licitante inabilitado desista expressamente do oferecimento de recurso, estando presentes todos os licitantes poderão a Comissão de Licitação dar prosseguimento aos trabalhos.

8.6 - Havendo algum licitante inabilitado, decorrido o prazo de recurso ou nenhum tendo sido interposto, julgados os apresentados, a Comissão Permanente de Licitação dará andamento ao processo.

8.7 - O prazo de recurso previsto no subitem 8.3 não gera direito a apresentação de novo documento ou informação, exceto as informações solicitadas pela Comissão de Licitações em caráter de diligência, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

8.8 - A Comissão Permanente de Licitação, processará a abertura do ENVELOPE 02, contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados, passando-se ao exame das mesmas, que deverão obedecer ao disposto no subitem 7.1.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001/67

8.9 - Ocorrendo divergência entre os valores indicados na proposta de preços em algarismos e por extenso, prevalecerão, para todos os fins de direito, os firmados por extenso, e entre unitário e total, prevalecerá o unitário.

8.10- Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação e proposta de preços serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

8.11- Será lavrada ata circunstanciada de abertura que poderá ser assinada pelos licitantes presentes e obrigatoriamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

8.12 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste Edital e seus anexos, oferecerem o **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**.

9.2 – Será considerado vencedor o proponente que oferecer a proposta de menor preço global.

9.2.1- Após apuração, serão classificadas as propostas na ordem crescente de valores.

9.3 - Não será admitido cancelamento da proposta, exceto nos seguintes casos:

9.3.1 - Erro de cálculo, quando evidente;

9.3.2 - Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Câmara Municipal a concluir que houve equívoco;

9.3.3 - Prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecida a mercadoria ou serviço diferente do que foi solicitado.

9.4 - Poderá a Câmara Municipal, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

9.5 - Não será considerada nenhuma opção ou alternativa que não esteja explicitada no objeto.

9.6 – A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, na forma do art. 49 da Lei Nº 8.666/93.

9.7 – A Comissão de licitação, ao exame das propostas, de imediato, desclassificará aquelas que:

9.7.1 - Tenham inobservado os termos da presente TOMADA DE PREÇOS;

9.7.2 - Contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

9.7.3 - Apresentem rasuras, entrelinhas ou emendas;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001/67

9.7.4 - Cujas viabilizações necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.7.5 – Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante.

9.7.6– Esta licitação não implicará em qualquer compromisso por parte da Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG, que por razão superveniente e fundamentada poderá vir a tomar as seguintes decisões, não cabendo as proponentes o direito de reclamação indenizatória:

a) Revogar total ou parcialmente, ou anular a presente licitação com base no art. 49 da Lei 8.666/93;

b) A Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG poderá desclassificar propostas que apresentarem preenchimento incorreto ou não contiver os dados necessários para análise ou ainda que seu conteúdo não satisfaça os requisitos legais;

c) Desqualificar a proponente em caso de comprovação de fatos ou circunstâncias que desabonem sua idoneidade ou capacidade financeira;

9.7.7 - Em caso de empate de duas ou mais propostas a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em conformidade com o art. 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.8 - No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Presidente da CPL adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

9.8.1 - Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Presidente da CPL impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

9.8.2 - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 9.8.1, recusando-se acatar a ordem direta da Presidente da CPL, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

9.9 - Decorrido o prazo de recurso e nenhum tendo sido interposto, ou denegados os que por ventura tenham sido postulados, o presente processo será encaminhado para homologação pela autoridade competente.

10 – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, DO PAGAMENTO, GARANTIA CONTRATUAL E DO ACEITE

10.1-O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93, sendo que o prazo de execução será de 02 (dois) meses segundo cronograma da Câmara isto em condições favoráveis a execução plena da



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001/67

obra, contados da data a ser fixada através da ORDEM DE SERVIÇOS a ser emitida pela Câmara Municipal de Rio Vermelho-MG.

10.2 - A Empresa vencedora deverá assinar o contrato dentro de no máximo 05 (cinco) dias após convocação feita pela CÂMARA, sob pena de multa prevista no item 11.1.2 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com sua redação atual, e ainda apresentar:

10.2.1. Alvará de funcionamento.

10.2.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, na modalidade escolhida de acordo com o artigo 56, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, a prestação de garantia para o cumprimento de todas as suas obrigações em favor da Câmara Municipal de RIO VERMELHO/MG, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2.3. Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

10.2.4. No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos à Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, nos termos do que estabelece o artigo 80, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

10.2.5. A garantia prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento definitivo da obra.

10.2.6. Em sendo o caso, nos termos do artigo 48, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, será exigida garantia adicional, a qual seguirá a regra da garantia principal, ou seja, constituirá condição para a assinatura do contrato.

10.2.7. A contratada deverá escolher dentre as seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-Garantia (com comprovante de pagamento da apólice) e;
- c) Fiança Bancária (com comprovante de pagamento).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001/67

13.7.6. Quando a Garantia Contratual for apresentada em espécie, o depósito deve ser realizado de forma nominal, em conta a ser informada pela Secretaria da Câmara Municipal, através do Sr presidente ou servidor designado.

10.3. A O Presidente da Câmara Municipal indicará um representante para acompanhamento dos serviços aqui solicitados.

10.4- O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma físico- financeiro, após atestada, pela CONTRATANTE, a execução física.

10.4.1- O pagamento da última parcela ficará condicionado ao ateste, pela contratante, da execução total do empreendimento objeto deste Certame.

10.4.2 - A não apresentação dos documentos comprobatórios de recolhimento dos encargos acima citados, bem como a não conclusão da etapa prevista no cronograma de execução acarretarão a imediata suspensão de quaisquer pagamentos pelo contratante.

10.4.3 – As Notas Fiscais deverão conter o número do processo licitatório e a modalidade correspondentes.

10.5 –A Câmara Municipal não aceitará o objeto que estiver em desacordo com o EDITAL, sem que lhe caiba qualquer indenização.

10.6 - Incumbe à CONTRATADA entregar o empreendimento especificado no Projeto e demais anexos prontos e acabado, em perfeitas condições de uso imediato.

10.7 - Subsistirá na forma da lei, mesmo após a entrega, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade do bem licitado.

10.8 – A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços conforme cronograma físico-financeiro de imediato, após a AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS emitida pela Câmara Municipal, devendo permitir a qualquer tempo, a fiscalização da execução da obra por servidor da Câmara ou por profissional devidamente habilitado para tanto.

10.9- Obriga-se a CONTRATADA a observar a legislação do Ministério do Trabalho que determina obrigações no campo da segurança, higiene e medicina do trabalho.

11- DAS PENALIDADES

11.1 - O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Edital ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - A recusa do licitante em assinar o Contrato de Prestação de Serviços por Empreitada se houver, dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001/67

0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos, a critério da Administração, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

11.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

11.1.4 - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.5 - A advertência prevista no sub-item 11.1.1, será aplicada pelo Chefe do Departamento interessado, por ofício, e a multa prevista no sub-item 11.1.2 será aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

11.1.6 - As penalidades previstas nos sub-ítem 11.1.3 e 11.1.4 são de competência do Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

11.2 –A Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG poderá rescindir o contrato, se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

12.1 – Uma vez apresentada proposta para a participação na licitação, a Licitante declara implicitamente a aceitação das condições e termos da presente TOMADA DE PREÇOS.

12.2 - Os representantes das empresas licitantes deverão estar devidamente credenciados para os atos de abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços.

12.3 - O regime jurídico do futuro contrato reserva a Câmara Municipal de Rio Vermelho a prerrogativa de:

12.3.1 - modificá-lo unilateralmente;

12.3.2 - rescindi-lo unilateralmente, na forma da lei;

12.3.3 - fiscalizar a sua execução.

12.4 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.5 - Os prazos estabelecidos na presente TOMADA DE PREÇOS, bem como nas respectivas propostas, sempre iniciam e terminam em dia de expediente na Administração, e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não houver expediente.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001/67

12.6 - Das decisões no presente TOMADA DE PREÇOS, poderão ser interpostos Recursos Administrativos nos prazos e forma prevista no artigo 109 da Lei 8.666/93.

13 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA IMPUGNAÇÃO

13.1 - Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, se houver, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou de se lavrar a ata, para os casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação.
- b) Julgamento das propostas de Preço.
- c) Anulação ou revogação da licitação.

13.2. - O recurso previsto no sub-item 13.1, letra "a" e "b" terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, as autoridades competentes, mediante razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto na letra "c" do mesmo sub-item.

13.3 - O recurso acima mencionado, uma vez interposto deverá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.4 - As representações, quando não caibam recursos, devem ser interpostas no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão (Lei 8666/93, art. 40, XV c/c art. 109, II).

13.5 - O recurso será dirigido a Câmara Municipal ou a quem este indicar por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou se não o fizer, deverá neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade competente para julgá-lo. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

13.6- Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 (artigo 109) e os prazos serão contados conforme artigo 110.

13.7 - O prazo para impugnação deste Edital é o constante do parágrafo 1º do artigo 41, da Lei supra mencionada.

13.8 - Na hipótese de o licitante não concordar com qualquer decisão que venha a ser proferida pela Comissão de Licitação, poderá recorrer e, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o § 6º do art. 109 da Lei 8.666/93, formalizar o recurso e protocolar com exclusividade no setor de protocolo da Câmara;

14 – DO COMBATE A CARTEIS/CONLUIO

- a. **14.1** - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001/67

(2008), publicada no site: http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf, e consignamos as seguintes instruções:

- b. A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento da Tomada de Preços para denunciar formação de cartel entre os arrematantes, quando será acolhido o testemunho. o procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos arrematantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.
- c. Caso o cidadão ou qualquer arrematante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.
- d. Endereços para possíveis denúncias:
 - c1) à SDE é por meio do “Clique Denúncia”, formulário disponível na página da Secretaria na Internet - www.mj.gov.br/sde.
 - c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.
 - c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à:
Secretaria de Direito Econômico - Departamento de Proteção e Defesa Econômica
Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554
Brasília- DF CEP 70064-900
- e. O arrematante intimidado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de “delação premiada” um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

14.2 PENALIDADES VINCULADAS

- a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001/67

criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.

- b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$6mil a R\$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.
- c. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.
- d. Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Cíveis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001/67

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caibam aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

15.2 - A Câmara Municipal poderá acrescentar ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3 - Findo o prazo de recebimento dos envelopes estabelecido neste EDITAL, não será permitido, em hipótese alguma, qualquer outro licitante interessado, nem qualquer retificação da documentação e/ou das propostas.

15.4 - A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências, objetivando esclarecer ou complementar informação que possa instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documento não apresentado no momento oportuno.

15.5 - Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da "Documentação da Habilitação" e da "Proposta", fazer reclamações, assinar a ata e interpor recurso, os REPRESENTANTES DOS LICITANTES DEVIDAMENTE CREDENCIADOS, conforme modelo do **ANEXO III**, além da Comissão de Licitações.

15.7 - A manifestação dos representantes dos licitantes somente se dará após o franquiamento pela Comissão de Licitações. A manifestação de pessoa não credenciada ou intempestiva poderá, a critério da Comissão, acarretar o convite para que o manifestante se retire da sala de reuniões.

15.8 – O Prazo e condições para assinatura do contrato:

15.8.1- O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da adjudicação ou do comunicado expedido pela Comissão Permanente de Licitação.

15.8.1.1. Fica designado como local para assinatura do Contrato a Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG, na Rua João Antônio Carvalhais, 351, Centro.

15.8.1.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.8.2. Nos termos do § 2º Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
CNPJ: 07.061.751/0001/67

15.9 - Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, como também a este EDITAL, serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

15.10 - Informações complementares poderão ser obtidas na Câmara Municipal, situada no endereço mencionado no preâmbulo deste Ato Convocatório ou pelo tel. (33) 3436-1124 no horário de 08:00 às 17:00 horas ou através do e-mail licitacao@camaraderiovermelho.mg.gov.br.

Rio Vermelho /MG, 01 junho de 2022.



DANIEL FRANCISCO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
CNPJ: 07.061.751/0001/67

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO TELHADO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO/MG (DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES; COBERTURAS E FORROS; INSTALAÇÕES ELETRÍCAS E PINTURA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXO AO PRESENTE EDITAL.

Projeto Básico anexado ao presente Edital.

São parte integrante do Projeto Básico e integram este anexo como se nele estivessem inscritos:

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Memória de Cálculo de Quantidades;
- Memorial descritivo;
- Desenhos.

Kassio Nathan Martins Benfica
Engenheiro Civil – CREA-MG 191.244/D



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001/67

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2022 – PROCESSO N° 011/2022	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome Do Signatário (Para Assinatura Do Contrato)	
Estado Civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	
Nacionalidade do Signatário	
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DO ANEXO I DO EDITAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO TELHADO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO/MG (DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES; COBERTURAS E FORROS; INSTALAÇÕES ELETRICAS E PINTURA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXO AO PRESENTE EDITAL.
Prazo de validade da Proposta	60 dias
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
CNPJ: 07.061.751/0001/67

NOME

Representante Legal da Licitante

OBS: Em anexo, a licitante deverá apresentar planilha orçamentária discriminando os valores unitários com BDI e Cronograma Físico financeiro, resultando no valor final da obra.





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
CNPJ: 07.061.751/0001/67

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG

Referência: Tomada de Preços nº 002/2022

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços nº 002/2022, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

Carimbo da Empresa e
Nome e Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
CNPJ: 07.061.751/0001/67

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG

Referência: Tomada de Preços 002/2022

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços nº002/2022 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e
Nome e Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
CNPJ: 07.061.751/0001/67

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Local e data)

À
Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG
Referência: Tomada de Preços nº002/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços nº 002/2022, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR**, sob as penas cabíveis, que se responsabilizam pelos serviços a ela designado e pela fiel observância das especificações técnicas, e de que possui todos os equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e
Nome e Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
CNPJ: 07.061.751/0001/67

ANEXO VI - DECLARAÇÃO-INCISO IV DO ART. 87

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG

Referência: Tomada de Preços nº002/2022

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços nº002/2022 e no inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que tem mantida todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e de que não foi declarada inidônea, a teor do disposto no artigo 87, inciso IV da Lei de Licitações, inexistindo, portanto, superveniência de fato impeditivo à sua habilitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e
Nome e Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001/67

ANEXO VII- MINUTA CONTRATO

CONTRATO N° ____/2022 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Rio Vermelho/MG, Rua João Antônio Carvalhais, 351 - Centro, inscrito no CNPJ sob o N° 07.061.751/0001-67, neste ato legalmente representado por seu presidente, Sr. Jairo Claudino de Souza Câmara Filho, residente e domiciliado neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa _____ sediada à Av./Rua _____, N.º _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, brasileiro, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, portador da CI N.º _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº 011/2022 – Tomada de Preços nº 002/2022, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001/67

2.1 – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO TELHADO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO/MG (DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES; COBERTURAS E FORROS; INSTALAÇÕES ELETRÍCAS E PINTURA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, conforme especificações constantes no Projeto Básico e na Proposta vencedora, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato, como se nele estivesse escrito.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes, sendo que o prazo de execução será de 02 (dois) meses segundo cronograma da Câmara, isto em condições favoráveis a execução plena da obra, contados da data a ser fixada através da ORDEM DE SERVIÇOS a ser emitida pela Câmara de Rio Vermelho-MG.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____)
que será pago de acordo com medições e devidamente atestadas pelo setor competente.

3.3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.3.1 - O Contratado será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001/67

3.3.2 - O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços aqui firmados na sede do CONTRATANTE.

3.3.3 – O prazo de execução da obra será de 02 (seis) meses segundo cronograma da Câmara, isto em condições favoráveis a execução plena da obra, contados da data a ser fixada através da ORDEM DE SERVIÇOS a ser emitida pela Câmara de Rio Vermelho-MG.

3.4 – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1. Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora com a apresentação das respectivas notas fiscais, acompanhado do boletim de medições, atestado pelo engenheiro fiscal da Câmara Municipal processadas segundo a legislação vigente.

3.4.2 - A critério do Órgão fiscalizador competente, as etapas de obras poderão sofrer compensações internas de serviços.

3.4.3 - Obs.: O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.4.4 -Com base no § 1º do art. 31 da Lei nº 8.212/1991, fica ressalvado o direito regressivo da CONTRATANTE contra a Executora do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022.

FICHA:01.001.003.01.031.0005.3004.44905100 FICHA 46

CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. DA CONTRATANTE:

5.1.2- Fornecer todos os dados, informações e documentações necessárias para elaboração do Trabalho;

5.1.3.-Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 3ª deste instrumento.

5.2. DO CONTRATADO:

5.2.1 – Apresentar-se à Câmara Municipal responsável pela execução/ fiscalização da obra, no prazo de 02 (seis) meses segundo cronograma da Câmara, isto em condições favoráveis a execução plena da obra contados da data a ser fixada através da ORDEM DE SERVIÇOS a ser emitida pela Câmara Municipal de Rio Vermelho-MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001/67

5.2.2- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), na Entidade competente;

5.2.3. Comprovação do Cadastro Nacional de Obras;

5.2.3.1. Nenhum serviço será realizado sem cobertura de “ordem de serviço” previamente emitida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO/MG.**

A contratada deverá atender, no prazo máximo de 05 dias, as ordens recebidas para mobilização de pessoal e equipamento para as frentes de trabalho.

5.2.4 - cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas, atentos ao cronograma físico-financeiro;

5.2.5 - assegurar durante a execução dos serviços e obras, a proteção e conservação dos mesmos;

5.2.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

5.2.7- Disponibilizar visitas presenciais semanalmente, durante toda execução da obra do responsável técnico, para fins de fiscalização e acompanhamento “in loco”.

5.2.8- Permitir e facilitar, à Fiscalização ou supervisão da Câmara Municipal, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

5.2.9 Permitir o livre acesso dos servidos dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

5.2.10- Providenciar as placas do serviço, com seus dados indicativos, conforme orientação da fiscalização da Câmara Municipal;

5.2.11 - Obedecer integralmente o plano de segurança, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

5.2.12 - Participar à fiscalização ou Supervisão da Câmara Municipal a ocorrência de quaisquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra e do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

5.2.13 - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001/67

5.2.14 - Manter atualizado o “Diário de Obras”, nele registrado todas as ocorrências que afetam o prazo de execução, ou orçamento dos serviços;

5.2.15 - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e postura municipal sobre a execução de serviços em locais públicos;

5.2.16 - Manter à frente dos trabalhos duas equipes técnicas, sendo simultaneamente uma para cada praça, ou a que venha ser aprovada pela Câmara Municipal na exigência de indicação, sempre liderada por um responsável técnico qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da Câmara Municipal resolver problemas referente as obras em execução;

5.2.17- Manter, em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualificação e às especificações técnicas.

5.2.18 - Responsabilizar-se pela qualidade de todos os serviços especificados no presente contrato, inclusive materiais e serviços, na forma e nas condições determinadas pela Câmara Municipal,

5.2.19- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.2.20 - Cumprimento integralmente todas as normas relativas à proteção ambiental, sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrente de sua inobservância.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Câmara, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete à Câmara Municipal, por seu secretário ou por pessoa indicada para este fim, devidamente nomeado através de portaria para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

8.2 - A fiscalização da Câmara Municipal, poderá exigir da contratada, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001/67

8.3 - A fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO/MG, poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição da unidade, caso venha constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar o andamento previsto aos serviços.

8.4 - Após o término da obra, objeto do edital será expedido pela Câmara Municipal, o termo de recebimento Provisório da obra, emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado. Após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto da data do recebimento provisório, será expedido o termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editalícias, contratuais e das diretrizes (Projeto Básico e normas de acompanhamento contratual) implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste Contrato, rescisão contratual e as previstos no art. 87 da Lei federal nº 8.666/1993.

9.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara Municipal .

9.3 As multas lançadas pela Câmara Municipal serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001/67

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.3 - Ocorrendo a rescisão, ao Contratado caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA XI - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Concluídos os serviços, a **CONTRATADA** solicitará, por escrito, à **CONTRATANTE**, a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória dos serviços, conforme o caso, desde que:

a) Proceda em conjunto com a **CONTRATANTE** uma vistoria no local dos serviços, constatando estar o mesmo de acordo com o projeto e demais elementos técnicos integrantes do Contrato. Esta vistoria, deve ser consubstanciada em competente laudo apresentado pelo fiscal dos serviços, consignando se houver, as irregularidades constatadas, as quais deverão ser objetos de regularização pela **CONTRATADA** até aceitação definitiva dos serviços;

b) A **CONTRATADA** apresente os seguintes documentos relativo ao serviço contratado:

b.1 – Prova de regularidade perante o INSS;

b.2 - Prova de regularidade de Situação junto ao FGTS;

b.3 - Certidão de Quitação do ISS;

b.4 - Parecer da fiscalização.

Parágrafo Primeiro - A emissão do Termo de Aceitação Definitiva fica, ainda, condicionada à apresentação, pela **CONTRATADA**, do comprovante de baixa da matrícula da obra no INSS.

Parágrafo Segundo - Até a Aceitação Definitiva, a **CONTRATADA** se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas dos serviços e de instalações que surgirem no período inicial de utilização dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, na forma definida no parágrafo 2º do artigo 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XII - DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
CNPJ: 07.061.751/0001/67

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Vermelho/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rio Vermelho- MG, ___ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG

Empresa Contratada

Testemunhas: 1- _____ CPF _____

2- _____ CPF _____



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
CNPJ: 07.061.751/0001/67

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Tomada de Preços nº 002/2022

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a), CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
 Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2022.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
CNPJ: 07.061.751/0001/67

ANEXO IX- R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de RIO VERMELHO/MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de RIO VERMELHO/MG, por meio do e-mail licitação@camaraderiovermelho.mg.gov.br e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Presidente da CPL juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Câmara Municipal de RIO VERMELHO/MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
CNPJ: 07.061.751/0001/67

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CLT

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n. ° _____, sediada na _____, vem declarar, que cumpre a cota de aprendiz a que está obrigada, em conformidade com o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) .

Data e local: _____

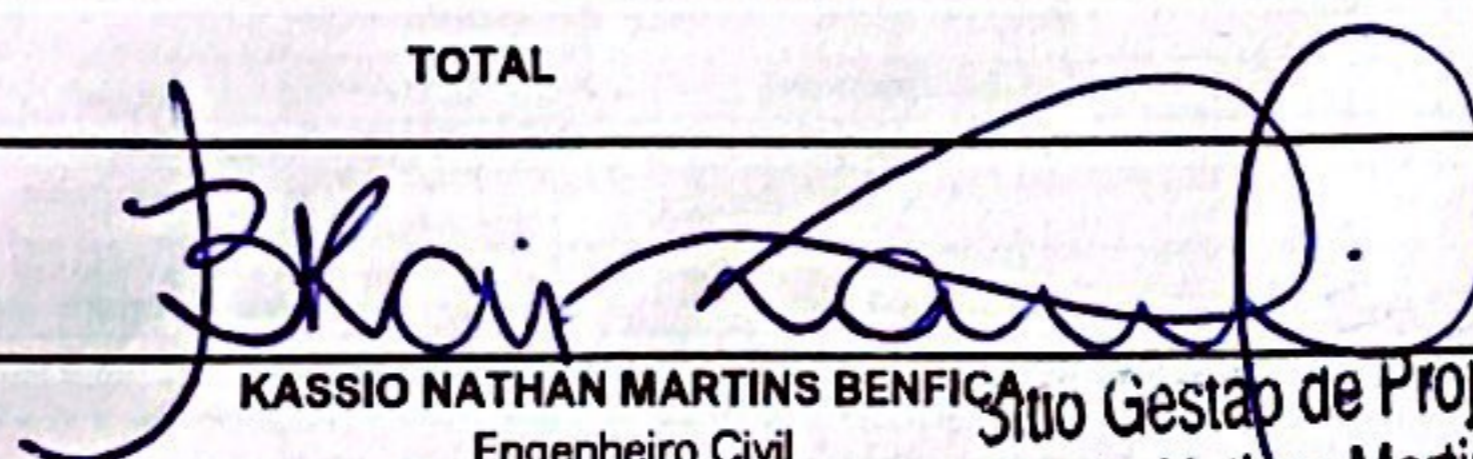
Razão Social da Empresa Isolada _____

Assinatura: _____

Identificação do declarante



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO - MG				DATA: 30/05/2022	FOLHA Nº: 01/01
OBRA: REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO				PREVISÃO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS: 2 MESES	
ITENS	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2
01	INSTALAÇÃO DA OBRA	Físico %	4,65%	100,00%	
		Financeiro	R\$5.602,74	R\$5.602,74	
02	DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E ESCAVAÇÕES	Físico %	6,03%	100,00%	
		Financeiro	R\$7.269,51	R\$7.269,51	
03	COBERTURAS E FORROS	Físico %	73,53%	60,00%	40,00%
		Financeiro	R\$88.602,38	R\$53.161,43	R\$35.440,95
04	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico %	4,71%		100,00%
		Financeiro	R\$5.675,15		R\$5.675,15
05	PINTURA	Físico %	11,08%		100,00%
		Financeiro	R\$13.351,83		R\$13.351,83
TOTAL		Físico %	95,29%	54,80%	45,20%
		Financeiro	R\$120.501,63	R\$66.033,69	R\$54.467,94
 KASSIO NATHAN MARTINS BENFICA Engenheiro Civil CREA-MG 191.244/D Sítio Gestão de Projetos Ltda. Kassio Nathan Martins Benfica Engenheiro Civil CREA-MG 191.244/D				Observações:	

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO - MG

OBRA: REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA:	
SETOP REGIÃO CENTRAL - MARÇO/2022 (COM DESONERAÇÃO)	
SINAPI - MG - MARÇO/2022 (COM DESONERAÇÃO)	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES	BDI: 29,89%

ITEM	PONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL SEM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
01 - INSTALAÇÃO DA OBRA								4.813,48	6.002,74
01.01	SEINFRA	HO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES S40 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRUICADA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	U	1,00	1225,53	1591,84	1 225,53	1 591,84
01.02	SINAPI - MG	10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M (INCLUSO SAPATAS FIXAS OU RODÍZIOS)	MXMES	87,98	20,00	25,98	1 759,50	2 285,41
01.03	SINAPI - MG	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO BORREIR (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA) AF_11/2017	M	87,98	15,10	19,61	1 328,42	1 725,49
02 - DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E ESCAVAÇÕES								5.596,67	7.289,51
02.01	SINAPI - MG	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	M2	205,28	1,31	1,70	268,91	349,29
02.02	SINAPI - MG	97657	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	UN	10,00	363,08	471,60	3 630,80	4 716,05
02.03	SINAPI - MG	97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	M2		18,78	24,39	-	-
02.04	SEINFRA	DEM-TEL-005	REMOÇÃO DE TELHA METÁLICA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m2	250,00	6,04	7,85	1 510,00	1 961,34
02.05	SEINFRA	DEM-LUM-005	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE	U	12,00	15,58	20,24	186,96	242,84
03 - COBERTURAS E FORROS								64.219,40	88.602,38
03.01	SEINFRA	FOR-GES-010	FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGE	m2	205,28	49,08	63,75	10 074,90	13 086,28
03.02	SINAPI - MG	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	M2	250,00	49,20	63,91	12.300,00	15.976,47
03.03	SINAPI - MG	92618	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 11 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO AF_12/2015	UN	10,00	1.976,07	2566,72	19 760,70	25 667,17
03.04	SEINFRA	COB-TEL-045	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m2	62,50	81,96	106,46	5.122,50	6.653,62
03.05	SINAPI - MG	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO AF_07/2019	M2	250,00	72,54	94,22	18.135,00	23.555,55
03.06	SEINFRA	PLU-RUF-055	RUFO E CONTRA-RUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 93CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	70,00	40,29	52,33	2.820,30	3.663,29
04 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								4.368,20	5.675,15
04.01	SEINFRA	ED-13338	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-Ø78, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	un	24,00	182,05	236,46	4.369,20	5.675,15
05 - PINTURA								10.279,34	13.351,83
05.01	SEINFRA	PIN-EMA-030	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	205,28	14,76	19,17	3.029,86	3.935,48
05.02	SEINFRA	PIN-LAT-006	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	205,28	12,38	16,08	2 541,30	3 300,90
05.03	SEINFRA	PIN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	177,60	5,29	6,87	939,50	1.220,32
05.04	SEINFRA	PIN-LAT-015	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	m2	177,60	21,22	27,56	3.768,67	4.895,13
VALOR TOTAL DA OBRA								120.501,63	

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO E ORÇAMENTO:

Kassio Nathan Martins Benfica
KASSIO NATHAN MARTINS BENFICA
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA-MG 191.244/D

Sítio Gestão de Projetos Ltda.
Kassio Nathan Martins Benfica
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 191.244/D

OBRA: REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

ITEM 01 INSTALAÇÃO DA OBRA

01.01 - PLACA DE OBRA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	QUANTIDADE
IIO-PLA-005	1,00
TOTAL	1,00

01.02 - LOCAÇÃO DE ANDAIME

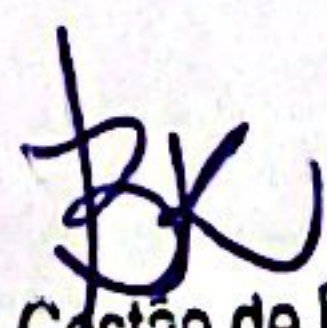
MEMÓRIA DE CÁLCULO

	EXTENSÃO (m)	ALTURA (m)	MULTIPLICADOR	EXTENSÃO TOTAL (m)
MAIOR DIMENSÃO DO ANDAR	19,55	4,50	4,50	87,98
			TOTAL	87,98

01.03 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	QUANTIDADE
	87,98
TOTAL	87,98


Sítio Gestão de Projetos Ltda.
Kassio Nathan Martins Benfica
Engenheiro Civil
CREA-MG 191.244/D

OBRA:	REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ITEM 02	DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E ESCAVAÇÕES

02.01 - DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	AMBIENTE	DIMENSÃO 1 (m)	DIMENSÃO 2 (m)	ÁREA (m²)
3º PAVIMENTO	PLENÁRIO	19,55	10,50	205,28
	TOTAL			205,28

TOTAL DO ITEM	205,28
----------------------	---------------

02.02 - REMOÇÃO DE TESOURA METÁLICA COM VÃO MAIOR QUE 8M

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	QUANTIDADE DE TESOURAS
3º PAVIMENTO	10,00
TOTAL	10,00

TOTAL DO ITEM	10,00
----------------------	--------------

02.03 - REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ÁREA DO TELHADO (m²)	TOTAL (m²)
250,00	250,00
TOTAL	250,00

02.04 - REMOÇÃO DE TELHA METÁLICA

MEMÓRIA DE CÁLCULO


ÁREA DO TELHADO (m²)	TOTAL (m²)
250,00	250,00
TOTAL	250,00

02.05 - REMOÇÃO DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	AMBIENTE	QUANTIDADE (un)
3º PAVIMENTO	PLENÁRIO	12,00
	TOTAL	12,00

TOTAL DO ITEM	12,00
----------------------	--------------


 Sítio Gestão de Projetos Ltda.
 Kassio Nathan Martins Benfica
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 191.244/D

OBRA: REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

ITEM 03 COBERTURAS E FORROS

03.01 - FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	AMBIENTE	DIMENSÃO 1 (m)	DIMENSÃO 2 (m)	ÁREA (m²)
3º PAVIMENTO	PLENÁRIO	19,55	10,50	205,28
		TOTAL		205,28

TOTAL DO ITEM 205,28

03.02 - FORNECIMENTO DE TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHAS METÁLICAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	ÁREA TOTAL DE TELHADO (m²)
3º PAVIMENTO	250,00
TOTAL	250,00

TOTAL DO ITEM 250,00

03.03 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 11 M, PARA TELHA METÁLICA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	QUANTIDADE DE TESOURAS
3º PAVIMENTO	10,00
TOTAL	10,00

TOTAL DO ITEM 10,00

03.04 - FORNECIMENTO DE TELHA METÁLICA PARA RECOMPOSIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	ÁREA TOTAL DE TELHADO (m²)	PERCENTUAL PARA TROCA DAS TELHAS	ÁREA TOTAL DE TELHAS (m²)	
3º PAVIMENTO	250,00	25%	62,50	
		TOTAL		62,50

TOTAL DO ITEM 62,50

03.05 - TELHAMENTO EM TELHA METÁLICA, INCLUSIVE IÇAMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	ÁREA TOTAL DE TELHADO (m²)
3º PAVIMENTO	250,00
TOTAL	250,00

TOTAL DO ITEM 250,00

03.06 - RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - DESENVOLVIMENTO DE 33 CM

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	PERÍMETRO DO TELHADO (m)
3º PAVIMENTO	70,00
TOTAL	70,00

TOTAL DO ITEM 70,00


 Sítio Gestão de Projetos Ltda.
 Kassio Nathan Martins Benfica
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 191.244/D


OBRA: REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

ITEM 04 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

04.01 - LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	TOTAL (un)	
	24,00	
TOTAL	24,00	


Sítio Gestão de Projetos Ltda.
Kassio Nathan Martins Benfica
Engenheiro Civil
CREA-MG 191.244/D

OBRA:	REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ITEM 05	PINTURA

05.01 - EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

AMBIENTE	ÁREA DE PINTURA (m ²)
PLENÁRIO	205,28
TOTAL	205,28

05.02 - PINTURA DO FORRO DE GESSO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

AMBIENTE	ÁREA DE PINTURA (m ²)
PLENÁRIO	205,28
TOTAL	205,28

05.03 - PREPARAÇÃO E FUNDO SELADOR

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	ÁREA (m ²)
3º PAVIMENTO	177,60
TOTAL	177,60

TOTAL DO ITEM	177,60
----------------------	---------------

05.04 - PINTURA INTERNA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	AMBIENTE	LADO 1 (m)	LADO 2 (m)	PERÍMETRO (m)	PÉ DIREITO (m)	ÁREA TOTAL (m ²)
3º PAVIMENTO	PLENÁRIO 01	10,05	19,55	59,20	3,00	177,60
	TOTAL					177,60

TOTAL DO ITEM	177,60
----------------------	---------------

BK
Sítio Gestão de Projetos Ltda.
Kassio Nathan Martins Benfica
Engenheiro Civil
CREA-MG 191.244/D

MEMORIAL DESCRITIVO E DIRETRIZES TÉCNICAS

REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO, MINAS GERAIS

RIO VERMELHO - MG

MAIO DE 2022

rua são lourenço, 36 - sala 06 - são gonçalo
contagem - minas gerais - 32.042-040

33 98836 3810
www.sitioprojetos.com.br

JAIRO CLAUDINO S. CÂMARA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Rio Vermelho

KASSIO NATHAN MARTINS BENFICA
Engenheiro Civil – CREA-MG 191.244/D
Autor do projeto

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

OBRA: Reforma do telhado do edifício sede da Câmara Municipal de Rio Vermelho

LOCAL DA OBRA: Rua João Antônio Carvalhais, 351, Centro, Rio Vermelho, MG

DESCRIÇÃO: Reforma do telhado

1. GENERALIDADES

O presente memorial tem por objetivo descrever os procedimentos que serão utilizados para execução da reforma no telhado da Câmara Municipal, no município de Rio Vermelho/MG.

A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Empresa Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários.

2. REGIME DE EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO

A obra em questão deverá ter regime de execução indireta, por empreitada por preço global. O regime de execução de obras públicas é definido pela lei Federal 8.666/93, no tocante:

Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total - Lei Fed. 8.666/93, Art 8º.

rua são lourenço, 36 - sala 06 - são gonçalo
contagem - minas gerais - 32.042-040


Sítio Gestão de Projetos Ltda.
Kassio Nathan Martins Benfica
Engenheiro Civil
CREA-MG 191.244/D www.sitioprojetos.com.br
33 98836 3810

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1.1 CONDIÇÕES INICIAIS

Ficarão a cargo exclusivo da empresa contratada todas as providências e despesas correspondentes à regularização da obra junto ao CREA/CAU, com o recolhimento das devidas ART's, matrícula da obra junto ao INSS e outros.

A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) de execução antes do início das obras.

3.1.2 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA

A empresa contratada deverá providenciar a placa para identificação da obra em execução, respeitando as dimensões mínimas obrigatórias de 3,00 x 1,50 m, conforme especificações a serem fornecidas pela CONTRATANTE.

A placa será de chapa galvanizada, fixada em quadro de madeira de eucalipto com espessura de 5x7cm, devidamente imunizada de acordo com especificações da Fiscalização.

Todo e qualquer incidente que ocorrerem com a placa, tipo depredação, destruição ou furto, a mesma deverá ser reposta no prazo máximo de 5 dias úteis, as custas da empresa contratada, que é a responsável pela integridade da mesma do início até a entrega definitiva da obra.

Obs.: O modelo de placa deve ser solicitado ao corpo técnico da CONTRATANTE.

3.1.3 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA

É obrigatório a empresa contratada manter o Diário de Obras onde ficará registrado o andamento dos trabalhos e as alterações que se fizerem necessárias, a critério do Projetista e da Fiscalização. Não será aceita qualquer alteração que não conste:

- No Diário de obras;
- Tenha aceitação do corpo técnico da Prefeitura;
- Adendo pronto e assinado.

Deverá estar presente no local da obra uma via do projeto e do memorial descritivo, aprovados pelas autoridades competentes e uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do autor e do executor dos Serviços.

3.1.4 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

A empresa contratada deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme NR-6, NR-8 e NR-18, sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas.

Os funcionários deverão usar EPI fornecido pela empresa contratada.

3.2 REFORMA DO TELHADO

3.2.1 RETIRADA DO TELHADO EXISTENTE

A retirada das telhas deve ser absolutamente cuidadosa, pois se espera aproveitar as peças metálicas no retelhamento do telhado. Deverá ser executada a desmontagem da cobertura e de toda sua estrutura, e em seguida a armazenagem dessas peças em local seguro e protegido.

A remoção das telhas deve ser feita de maneira cuidadosa sendo deixadas integras à disposição. As telhas removidas serão selecionadas, limpas e recolocadas na cobertura do prédio.

Caso a Contratada considere inapropriada a reutilização de alguma peça, deverá contatar a Fiscalização por meio de documento escrito constando os motivos para a não utilização da peça de modo que a Fiscalização irá ponderar e aprovar ou não a compra de nova peça.

Toda a estrutura existente deve ser removida, assim como o forro de PVC existente. As peças de sustentação serão removidas na sua totalidade.

A Contratada deverá organizar a mobilização necessária para que a execução da reforma interfira o mínimo possível na normalidade dos serviços da Câmara Municipal de Rio Vermelho. Os materiais das demolições deverão ser removidos diariamente para fora do terreno, podendo ser armazenados temporariamente em caçambas, em local indicado pela Fiscalização.

A empresa deverá fazer a limpeza permanente da obra, mantendo, se necessário, um funcionário específico para esta atividade.

As atividades deverão atender as exigências de segurança, tanto do Ministério do Trabalho como também da Prefeitura Municipal.

3.2.2 EXECUÇÃO DA ESTRUTURA

A Contratada fornecerá todo o material necessário para a montagem de nova estrutura metálica que receberá o retelhamento.

A estrutura deve ficar alinhada e em nenhuma hipótese será aceita tesoura empenada formando "barrigas" no telhado. As peças devem ser armazenadas e manuseadas de tal forma que não sejam submetidas a tensões excessivas para que não sejam danificadas.

3.2.3 TELHAMENTO

A cobertura será de telha metálica, tal como se encontra implantado atualmente. O telhamento deverá ficar plano, alinhado e com encaixe perfeito.

Não será permitida a utilização das paredes externas e internas como apoio, escoramento ou quaisquer outros serviços que impliquem na remoção ou dano, mesmo que temporário, nas paredes, rebocos e pinturas.

3.2.4 FORRO

Será utilizado em gesso, tal como especificado na planilha orçamentária.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É de responsabilidade da empresa contratada, cumprir todas as exigências e descrições aqui colocadas, independente destas estarem subentendidas neste memorial.

Todos os materiais empregados e os serviços a executar deverão satisfazer as Normas Brasileiras, especificações e métodos da ABNT. Os materiais, de um modo geral deverão ser de qualidade e serão submetidos à Fiscalização, e esta poderá exigir testes e certificações dos mesmos a qualquer momento sem onerar a contratante, visto ser obrigação da empresa contratada, provar a qualidade dos itens propostos.

5. CONCLUSÃO DA OBRA

O serviço dará por concluído quando todas as condições de projeto, fornecimento dos materiais e execução dos serviços prescrita neste memorial forem atendidas.

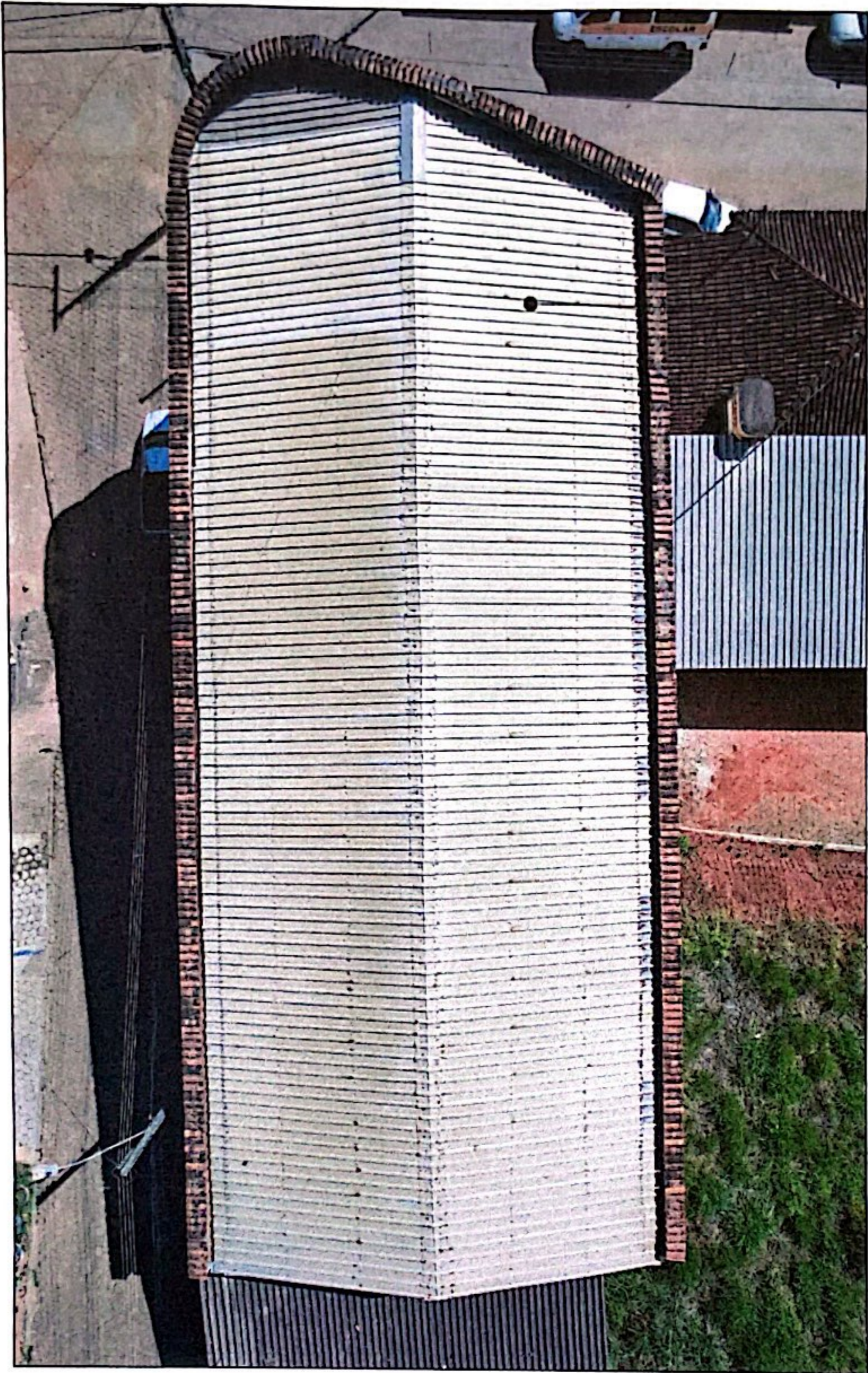
Rio Vermelho, 31 de maio de 2022


Sítio Gestão de Projetos Ltda.
Kassio Nathan Martins Benfica
Engenheiro Civil
CREA-MG 191.244/D

Kassio Nathan Martins Benfica
Engenheiro Civil
CREA-MG 191.244/D

RUA JOÃO ANTÔNIO CARVALHAIS

TELHADO EXISTENTE A SER REFORMADO
 ÁREA: 250,00 m²
 INSTALAÇÃO DE 10 UN DE TESOURAS EM AÇO, VÃO
 DE 11m, PARA RECEBER O RETELHAMENTO



CROQUI DE COBERTURA
 SEM ESCALA

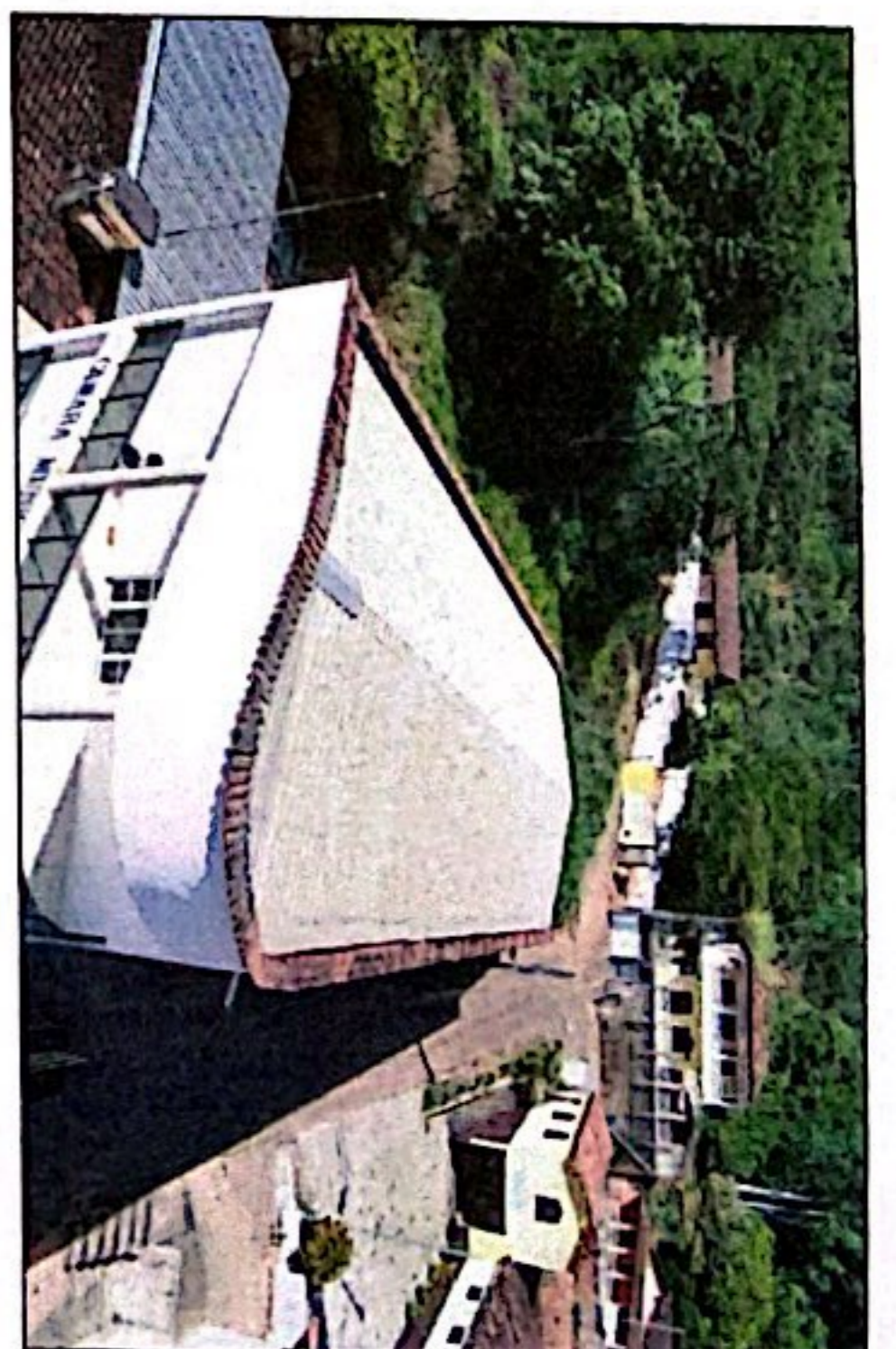


IMAGEM PANORÂMICA

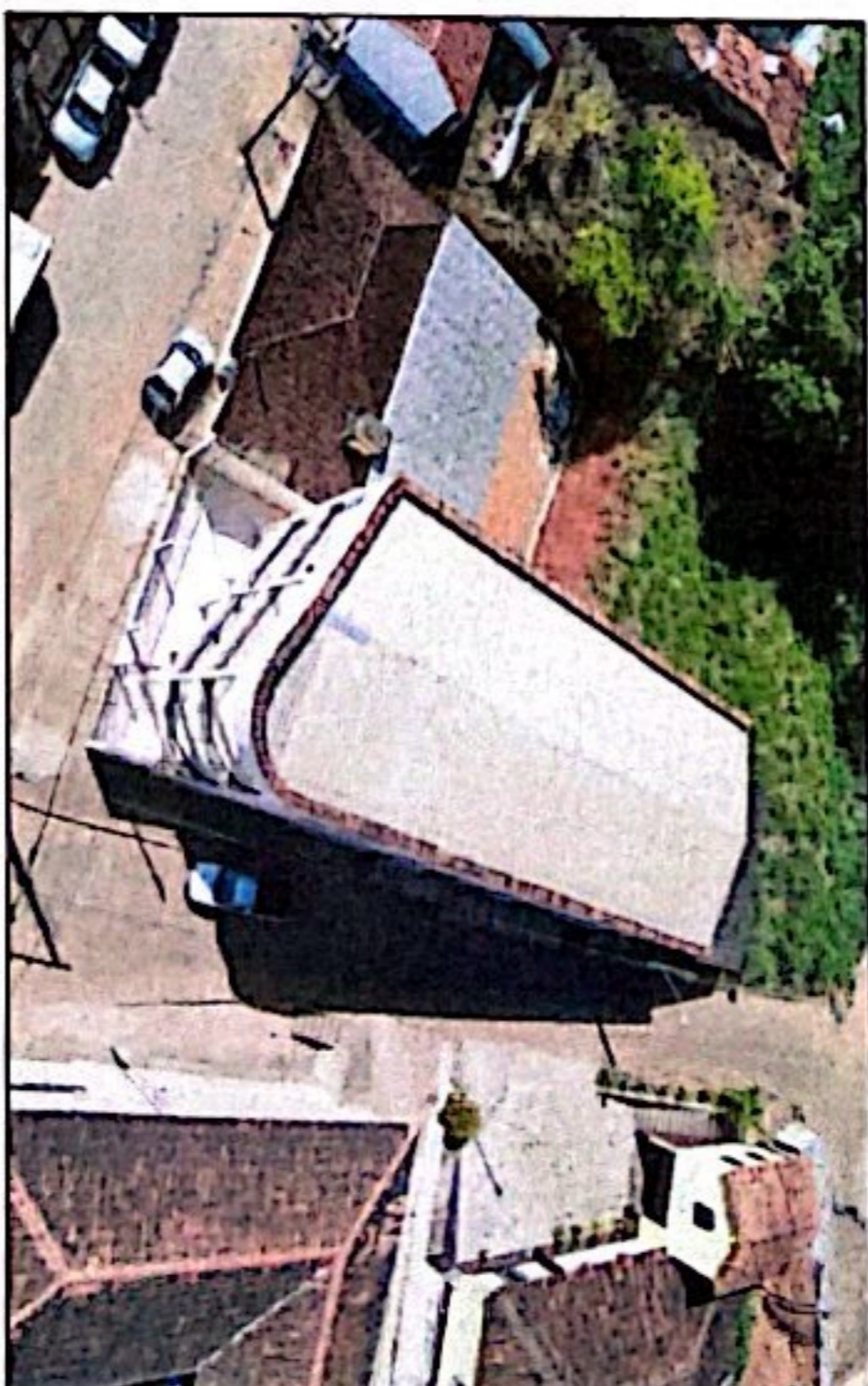


IMAGEM PANORÂMICA

TRAVESSA NILSON ESTEVES DA MOTA

LEGENDA

NOTAS:

EMPRESA CONTRATADA



(11) 9664-3810
 @sitioprojetos
 sitioprojetos.com.br

PROJETO: REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL
 DISCIPLINA: PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA
 CONTEÚDO: PLANTA DE COBERTURA

01

ARQ

PROPOSTA: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
 ENDEREÇO: RUA JOÃO ANTÔNIO CARVALHAIS, 381
 CEP: 38.170-000
 CIDADE: MINAS GERAIS

PROJETADE: BRUNO ROSSO
 DATA: 31/03/2022
 CREA-MG 191.244/70

PROJETO: REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL
 DISCIPLINA: PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA
 CONTEÚDO: PLANTA DE COBERTURA
 DATA: 31/03/2022
 CREA-MG 191.244/70

